

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 20 de Junho de 2022.

THAINÁ ANUNCIACÃO FERREIRA MATEUS
Secretária de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:452DEC5C

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 20.06.002-GAB

PALHANO-CE, 20 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e considerando a Lei Nº 352/2009, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária a SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a Sra. **LILIANNE DE SOUSA SILVA**, a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada a cidade de Fortaleza-CE, para participar dos 15 anos da PAIC, no centro de Eventos no dia 21 de Junho de 2022.

Art. 2º - Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar a secretária em questão a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face as despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 21 de Junho de 2022, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 20 de Junho de 2022

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:9C4A5E91

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 26, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, do município de Palhano-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 066/96 de maio de 1996, alterada pela Lei nº 494/2013, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de junho de 2022.

CONSIDERANDO, a disponibilização de recursos de políticas públicas pelo Ministério da Cidadania com vistas a estruturação da rede de serviços do SUAS para o município de Palhano/CE, quanto a indicação de Unidade Beneficiária e Cadastro de Programação na plataforma do SIGTV;

RESOLVE:

Art. 1º- Apreciar e aprovar o envio de recursos para o nível de proteção: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, programação de nº 231000120220001 no valor de 300.012,00 de acordo com a emenda nº 202281000306 - GND 3 para o município de Palhano/CE, disponibilizada através do sistema SIGTV;

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhano - CE, 20 de junho de 2022.

LUANA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1D7F9DAA

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico que o extrato de Dispensa de Licitação referente ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 03.06.2022.01, que tem como objeto Locação de Imóvel para funcionamento do Posto de Emissão de RGs e Sala do Empreendedor, situado na Rua Francisco Pedro da Silva, 313 - Centro, Palhano - Ceará, de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Palhano/CE, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios no dia 21 de junho de 2022, conforme determina o inciso XIII do Art. 6º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Maria Vanúzia da Silva Sousa
Código Identificador:25991467

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 597, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre o desmembramento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Finanças desmembrada da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, instituídos pela Lei Municipal nº 479, de 1º de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Estruturação Administrativa do Município de Pindoretama, passando a formarem duas unidades administrativas.

Parágrafo Único: A nomenclatura das Secretarias passara a ser:
I - Secretaria Municipal de Administração;
II - Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Com a presente Lei, fica criado o Cargo de Secretário Municipal de Finanças, Cargo de Provimento em Comissão, com vencimento igual aos dos demais Secretários Municipais, cujo valor é o estabelecido na Lei Municipal nº. 463/2016.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças compete as seguintes atribuições:

I - Executar as atividades relativas aos assuntos financeiros, fiscais e orçamentários do Município;

II - Elaborar o orçamento e controlar sua execução;

III - Lançar, arrecadar e controlar os tributos e receitas municipais;

IV - Executar a inscrição da dívida ativa, controlando sua arrecadação;

V - Exercer a fiscalização tributária;

VI - Processar a despesa;

VII - Exercer a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;